



Câmara Municipal de Ourém

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

Ourém, 22 de março de 2023.

Aos

PARLAMENTARES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM

Nobres Vereadores,

Temos a honra de encaminhar à apreciação desta Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Legislativo nº 001/2023, que “**dispõe sobre o reajuste do índice de remuneração dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Ourém para o exercício de 2023 e dá outras providências**”.

O presente Projeto de Lei, proposto pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ourém, visa cumprir determinação constitucional que, em seu artigo 37, inciso X, assegura revisão geral anual na remuneração e nos subsídios dos servidores públicos e agentes políticos, respectivamente.

Tal revisão se torna indispensável, na medida em que anualmente ocorre o aumento do salário mínimo nacional, em consequência, há um aumento geral no valor do custo de vida, com impactos expressivos nos valores pagos aos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal. Em virtude disto surge a necessidade do presente Projeto de Lei.

Assim, pelo presente projeto, propomos o reajuste salarial aos servidores no percentual de 8,09% (oito inteiros e nove centésimos por cento). Aduzimos que a propositura apresentada está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria, no que se refere aos Princípios Constitucionais e Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em face do exposto, proponho aos Senhores Vereadores a aprovação deste Projeto de Lei Legislativo, ao tempo que renovamos protestos de grande estima e consideração.

SALA DAS SESSÕES, 22 de março de 2023.

ALESSANDRE OLIVEIRA SOUZA

Vereador

Presidente da Câmara Municipal de Ourém

JOSÉ MARIA DOS SANTOS FARIAS

Vereador

1º Secretário da Câmara Municipal de Ourém

COSMO ARAÚJO DA SILVA

Vereador

2º Secretário da Câmara Municipal de Ourém



PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº 001/2023

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO ÍNDICE DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ourém **APROVOU** e eu, Prefeito **Municipal SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica estabelecido em 8,09% (oito inteiros e nove centésimos por cento), a revisão geral anual de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, aplicável sobre o vencimento dos servidores públicos municipais dos quadros efetivos do Poder Legislativo.

Art. 2º - as despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra, em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ourém, 22 de março de 2023.



Câmara Municipal de Ourém

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

JUSTIFICATIVA

Incluso, encaminhamos à apreciação dessa Casa Legislativa, o projeto de lei que “dispõe sobre o reajuste do índice de remuneração dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Ourém para o exercício de 2023 e dá outras providências”.

Consoante a leitura do artigo 37 da Constituição Federal:

Art. 37: A administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, da impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e também, ao seguinte:

(...)

X – “a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do artigo 39 somente poderão ser fixados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”.

Destarte, sabe-se que a iniciativa para revisão anual é de competência de cada Poder, nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil. Assim, a revisão geral anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal, poderá ser realizada por meio de lei de iniciativa do Poder Legislativo. Impende destacar, a Instrução Normativa n.º 004/2015, TCM(PA), em seu TÍTULO II, artigos 5º ao 9º, que traça as diretrizes de análise da regularidade e legalidade dos atos que instituem a revisão remuneratória e de subsídios dos agentes políticos e servidores públicos municipais.

Assim sendo, todas as parcelas pagas aos servidores, dependem de lei específica, em observância ao princípio da legalidade, ao qual se acha adstrita a Administração.

Convém deliberar que o projeto em pauta estabelece em 8,09% (oito inteiros e nove centésimos por cento) o índice para Revisão Geral Anual dos Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos do Poder Legislativo do Município de Ourém - Pará, dentro dos limites Constitucional e legal de no máximo 6% (seis por cento) da receita corrente líquida e também dentro dos 70% (setenta por cento) suportados em relação ao repasse do duodécimo, por conseguinte em equilíbrio com realidade orçamentária, para não impactar o orçamento, nos termos do Art. 165 da Constituição Federal do Brasil c/c At. 17, da Lei de Responsabilidade Fiscal, o que ora propomos.

Desta feita, submete-se o respectivo projeto à apreciação dos nobres Vereadores, na certeza de que ao final, será deliberado e aprovado na forma regimental.

Sala das Sessões, 22 de março de 2023

ALESSANDRE OLIVEIRA SOUZA

Vereador

Presidente da Câmara Municipal de Ourém

JOSÉ MARIA DOS SANTOS FARIAS

Vereador

1º Secretário da Câmara Municipal de Ourém

COSMO ARAÚJO DA SILVA

Vereador

2º Secretário da Câmara Municipal de Ourém



Câmara Municipal de Ourém

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

PARECER DA ASSESSORIA CONTÁBIL Nº22032023-001

Referência: Projeto de Lei nº 01/2023

Autoria: Poder Legislativo Municipal

Ementa: "DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO ÍNDICE DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Da Competência e Iniciativa e do Prazo de Encaminhamento

Através de Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ourém, foi encaminhando, o Projeto de Lei nº 01/2023 de autoria do Poder Legislativo Municipal que **"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO ÍNDICE DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

para análise prévia do Departamento de Contabilidade e emissão de Parecer.

Da Análise Técnico Contábil

Após análise dos resultados encontrados nos Cálculos dos Anexos I e II. Chegamos aos seguintes achados, que o montante de R\$ 1.375.515,16, valor estimado dos Gastos com Pessoal e Encargos Sociais após o aumento de 8,09% conforme Projeto de Lei nº 01/2023. Terá lacre financeiro e alcançará o percentual em relação ao Repasse Total de Duodécimo para o exercício de 2023 de 57,28%. Este foi o resultado Financeiro.

A análise do Anexo II, que trata do Percentual de Gastos com Pessoal e Encargos Sociais em Relação a Receita Corrente Líquida. Tivemos o seguinte resultado. Após o aumento do que tratar o Projeto de Lei nº 01/2023. O Limite ficará em 2,75%. Portanto abaixo do Limite Máximo conforme Incisos I, II e III do Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.



Câmara Municipal de Ourém

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

Outro ponto de destaque analisado por esta assessoria contábil foi de que os recursos destinados ao pagamento do vencimento dos Servidores Efetivos Estão consignados no orçamento para 2023, com dotação própria e exclusiva.

Da Conclusão

Diante do exposto, verificou-se que o Projeto de Lei Municipal de nº 01/2023 que “DISPÕE SOBRE O ÍNDICE DE REVISÃO REAJUSTE PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, está revestido de todas as formalidades contábeis legais, contendo justificativa e anexo previstos pela legislação vigente. Essa Assessoria Contábil é de PARECER FAVORAVEL a aprovação do referido Projeto de Lei. Ficando a critério da Comissão de Finanças e Orçamento dar prosseguimento a sua tramitação, discussão e votação pelo soberano Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer,

Câmara Municipal De Ourém, 22 de março de 2023.

MARIA DE LOURDES
CARVALHO

OBRIEN:01756702268

Maria de Lourdes Carvalho O.Brien

Assinado de forma digital por
MARIA DE LOURDES CARVALHO
OBRIEN:01756702268

Dados: 2023.03.23 11:58:35 -03'00'

Contadora Geral da Câmara Municipal de Ourém



Câmara Municipal de Ourém

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

Anexo I

ESTUDO DAS DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS

Valor do Repasse a Câmara de Ourém para o Exercício de 2023

R\$ 200.118,59 (mensal) x 12 meses = R\$ 2.401.423,08

Valor Permitido com Gastos com Pessoal e Encargos:

R\$ 2.401.423,08 x 70% = R\$ 1.680.996,15

Demonstrativo das FOPAG mensais:

FOPAG VEREADORES	R\$ 48.000,00 X 21% INSS	R\$ 10.800,00
FOPAG VEREADOR PRESIDENTE	R\$ 6.000,00 X 21% INSS	R\$ 1.260,00
FOPAG SERVIDORES EFETIVOS	R\$ 18.546,76 X 21% INSS	R\$ 3.894,81
FOPAG SERVIDORES COMISSINADOS	R\$ 12.499,20 X 21% INSS	R\$ 2.624,83
FOPAG SERVIDORES TEMPORARIOS	R\$ 5.583,04 X 21% INSS	R\$ 1.172,42
TOTAL.....	R\$90.629,00	INSS R\$ 19.032,00
TOTAL GERAL	R\$ 109.661,00	

VALORES ANUAIS:

R\$ 109.661,00 X 12 = R\$ 1.315.932,00

Ad.13º, e Ferias = R\$ 59.583,16

TOTAL DO PAGAMENTO COM PESSOAL E ENCARGOS PARA EXERCICIO DE 2023:

R\$ 1.375.515,16

O PERCENTUAL DOS PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS COM RELAÇÃO AO VALOR TOTAL DOS REPASSE DE DUODECIMO DA CAMARA PARA O EXERCICIO DE 2023, CORRESPONDERÁ EM 57,28%.



Câmara Municipal de Ourém

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

ANEXO II

ESTUDO SOBRE IMPACTO FINANCEIRO EM RELAÇÃO AO LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS EM RELAÇÃO A RECEITA CORRENTE LIQUIDA.

2022	2023	2024	2025
GASTOS C/PESSOAL E ENCARGOS	GASTOS C/ PESSOAL E ENCARGOS	GASTOS C/PESSOAL E ENCARGOS	GASTOS C/PESSOAL E ENCARGOS
1.248.777,21	1.375.515,16	1.375.515,16	1.375.515,16
RCL	RCL	RCL	RCL
55.304.400,97	55.597.429,46	56.170.082,98	56.748.634,83
% EM RELAÇÃO RCL	% EM RELAÇÃO RCL	% EM RELAÇÃO RCL	% EM RELAÇÃO RCL
2,03%	2,75%	2,45%	2,42%

FONTE: LDO 2023 E RGF 3º QUADRIMESTRE/2022, CALCULO ATUALIZADO DOS GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS COM O AUMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS PROJETO DE LEI Nº01/2023.



Câmara Municipal de Ourém

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

PARECER JURÍDICO nº 011/2023

Projeto de autoria da Mesa Diretora.

A pedido da secretaria desta Casa de Leis será analisado, por meio de parecer jurídico, a legalidade do Projeto de Lei nº 001/2023, que pretende reajustar no percentual de 8,09% (oito virgula zero nove por cento), os valores de vencimento básicos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Ourém.

De acordo com a proposta, a intenção seu artigo 1º é reajustar 8,09% os vencimentos básicos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Ourém.

A revisão de remuneração dos servidores públicos deve ser feita anualmente, na mesma data, sem distinção de índices, de iniciativa do Poder Legislativo, se se tratar de servidores do Legislativo; e de iniciativa do Executivo, se se servidores deste Poder.

O direito à reposição salarial anual é assegurado no inciso X da Constituição Federal.

Art. 37. *A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19 de 1998)*

(...)

X - A remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Trata-se, assim, de iniciativa reservada ao Legislativo Municipal tomar a iniciativa de projetos de lei que visem dispor sobre esta

matéria, sob pena de em caso de usurpação da iniciativa, eivar de inconstitucionalidade o texto legal daí decorrente.

Diante do exposto, respeitada a natureza opinativa do parecer jurídico, que não vincula, por si só, a manifestação das comissões permanentes e a convicção dos membros desta Câmara, opinamos pela legalidade e pela regular tramitação do Projeto de Lei nº 001/2023, por inexistirem vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação em plenário.

Trav. Tembés, nº 150, Centro – CEP 68640-000 – Tel. (91) 3467 1147 – Ourém – Pará
CNPJ/MF 05.361.845/0001-26 – E-mail: camaradeourem@yahoo.com.br



Câmara Municipal de Ourém

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

Por tais razões, SMJ, sem embargo de outro em sentido diverso, para com os quais fica registrado respeito.

MARCOS
BENEDITO DIAS

Assinado de forma
digital por MARCOS
BENEDITO DIAS

MARCOS BENEDITO DIAS

Assessor Jurídico